



Decreto nº. 61-A de 09 de setembro de 2015

Declara imóvel urbano de Utilidade Pública para efeito de desapropriação e contém outras providências;

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o prédio onde se encontra em funcionamento a rede estadual de ensino do município pertence ao Poder Público Municipal e está cedido ao estado desde longo tempo;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município reaver o imóvel cedido para a implantação da rede municipal de ensino e demais órgãos da educação;

CONSIDERANDO, ser de interesse do Município a construção de Escola Estadual para que possa o imóvel cedido lhe ser restituído;

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu avença com o Estado de Minas Gerais para a construção do aludido prédio, ficando como contrapartida do Município a doação do terreno;

CONSIDERANDO, que o Município não possui em seu patrimônio, imóvel com as especificações exigidas pela Secretaria de Estado da Educação, sendo necessária a aquisição;

CONSIDERANDO que o imóvel ora declarado de utilidade pública o que melhor se adequou às exigências da Secretaria de Estado da Educação, após vistoria feita pela Superintendência Regional de Ensino de Barbacena

Resolve:

Artigo 1º- Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel de propriedade em comum de **Geraldo Francisco de Souza**, inscrito no CPF sob o nº. 657.059.986-00, portador da cédula de identidade nº. M-7728258 SSP/MG, **José Itamar Gerônimo de Souza**, inscrito no CPF sob o nº. 678.003.006-68, portador da cédula de identidade nº. MG 5148921, casado com Maria de Fatima da Silva Souza, inscrita no CPF sob o nº. 773.446.266-91, portadora da cédula de identidade nº. MG5149527 e **Gilberto Fernando de Souza**, inscrito no CPF sob o nº. 003.581.126-99, portador da cédula de identidade nº. M-7.910.440 SSP/MG casado com Sylvania Paula Vidal Souza, inscrita no CPF sob o nº. 112.850.466-92, portador da cédula de identidade nº. MG-17.517.268 SSP/MG e que se encontra registrado no 2º ofício do registro de imóveis da Comarca de Barbacena, no livro 2 –M, folha 247, matrícula 3.730, com área real de 8.929,16 M2, com as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo da lavra do Engenheiro Civil Flávio Campos Freire, CREA-RJ 163.654/D: *Partindo do ponto 36, coordenada plana 7.615.745,616 m Norte e 612.191,924 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **RUA VINTE E DOIS DE MAIO (FRENTE)**, segue até ao ponto 39, com as seguintes descrições: seguindo com distância de **3,69 m** e azimute plano de **346°07'06"** chega-se ao ponto 37, deste, seguindo com distância de **38,05 m** e azimute plano de **346°03'44"** chega-se ao ponto 38, deste, seguindo com distância de **17,17 m** e azimute plano de **348°06'45"** chega-se ao ponto 39, deste, confrontando neste trecho com o **LOTE-1 (LADO DIREITO)**, segue até ao ponto 15, com as seguintes descrições: seguindo com distância de **7,80 m** e azimute plano de **78°47'50"** chega-se ao ponto 41, deste, seguindo com distância de **30,61 m** e azimute plano de **75°27'55"** chega-se ao ponto 42, deste, seguindo com distância de **101,03 m** e azimute plano de **75°24'02"** chega-se ao ponto 15, deste, confrontando neste trecho com **RAIMUNDO CLARO DA SILVEIRA (FUNDOS)**, segue por córrego até ao ponto 22, com as seguintes descrições: seguindo com distância de **15,44 m** e azimute plano de **141°45'25"** chega-se ao ponto 16, deste, seguindo com distância de **17,57 m** e azimute plano*



de 89°25'21" chega-se ao ponto 17, deste, seguindo com distância de 4,68 m e azimute plano de 191°57'38" chega-se ao ponto 18, deste, seguindo com distância de 14,02 m e azimute plano de 239°19'47" chega-se ao ponto 19, deste, seguindo com distância de 12,21 m e azimute plano de 151°09'13" chega-se ao ponto 20, deste, seguindo com distância de 20,41 m e azimute plano de 131°05'58" chega-se ao ponto 21, deste, seguindo com distância de 4,64 m e azimute plano de 205°12'30" chega-se ao ponto 22, deste, confrontando neste trecho com o LOTE – 3 (LADO ESQUERDO), seguindo com distância de 159,93 m e azimute plano de 255°31'27" chega-se ao ponto 36, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Artigo 2º- O imóvel ora declarado de utilidade pública, destina-se construção de escola estadual, conforme convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Educação.

Artigo 3º-O valor da indenização pela desapropriação, segundo avaliação realizada por comissão constituída para tal fim é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotações próprias, constantes no orçamento financeiro vigente.

Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data da publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Rita de Ibitipoca, 09 de novembro de 2015.

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal